



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 024/2019

Aos **dez dias do mês de dezembro do ano de 2019**, na sede da Câmara Municipal de Barueri, como órgão gerenciador, localizada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato representada neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS**, portador da cédula de identidade RG n.º 25.427.551-5 SSP/SP, e inscrito no CPFJ n.º 199.296.138-70, representado pelo Secretário Geral, Sr. **JONAS DA SILVA GOMES**, brasileiro, maior, RG nº 25.427.551-5 SSP/SP, e inscrito no CPF 328.914.068-77, conforme delegado pela Portaria nº 070/2019, nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 6.274/08 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, edital nº **033/2019**, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de **07/12/2019**, e devidamente homologada, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega de materiais de expediente, conforme quantidades e especificações constantes no edital e anexos do Pregão Presencial nº 033/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



JURÍDICO





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

FORNECEDOR REGISTRADO: **MFJP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI EPP**

CNPJ: 19.281.761/0001-97

END.: Rua Marcelina Chalupe, nº 267 – Sala 01 - Vila Boa Vista – Barueri – CEP 06411-200

TELEFONE: 9.9684-8580

EMAIL: [contato.mfjp@outlook.com](mailto:contato.mfjp@outlook.com)

REPRESENTANTE: **CAIO CAVAZZA SALLUM**

CPF: 311.029.098-74

RG: 41.276.443-X

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	150	UNID.	APONTADOR DE LÁPIS EM METAL	R\$ 2,70	R\$ 405,00	KAZ
2	250	BLOCOS	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO 38 X 51MM, COM 100 FOLHAS	R\$ 5,40	R\$ 1.350,00	BRW
3	450	BLOCOS	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO 76X102 MM, COM 100 FOLHAS	R\$ 10,30	R\$ 4.635,00	NOTE FIX
4	200	BLOCOS	BLOCO RASCUNHO PAUTADO COM 50 FOLHAS	R\$ 5,07	R\$ 1.014,00	KAZ
5	200	BLOCOS	BLOCO RASCUNHO SEM PAUTA COM 50 FOLHAS	R\$ 4,07	R\$ 814,00	KAZ
6	250	UNID.	BORRACHA BRANCA Nº40 COM CAPA	R\$ 1,96	R\$ 490,00	KAZ
7	2.000	UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00	COMPACTOR
8	1.500	UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00	COMPACTOR
9	700	UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA	R\$ 0,98	R\$ 686,00	COMPACTOR
10	450	UNID.	CANETA MARCA TEXTO	R\$ 2,50	R\$ 1.125,00	COMPACTOR
11	500	CAIXAS	CLIQUE Nº 02 COM 100 UNIDADES	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00	KAZ
12	300	UNID.	COLA EM BASTÃO 20G	R\$ 5,93	R\$ 1.779,00	OFFICE FIX
13	300	UNID.	COLA LÍQUIDA PEQUENA 35G	R\$ 2,68	R\$ 804,00	KAZ
14	300	UNID.	CORRETIVO LÍQUIDO	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00	KAZ



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900 | [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) | [contato@camarabarueri.sp.gov.br](mailto:contato@camarabarueri.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
15	600	PCT	ENVELOPE PLASTICO 4 FUROS, PACOTE COM 10 UNID	R\$ 4,32	R\$ 2.592,00	KAZ
16	10	PCT	ETIQUETA ADESIVA INK JET 6280	R\$ 27,22	R\$ 272,20	PIMACO
17	20	PCT	ETIQUETA ADESIVA INK JET 6286	R\$ 27,22	R\$ 544,40	PIMACO
18	20	PCT	ETIQUETA ADESIVA INK JET 6288	R\$ 27,22	R\$ 544,40	PIMACO
19	100	UNID.	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	R\$ 3,91	R\$ 391,00	CARBRINK
20	200	ROLOS	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 30 METROS	R\$ 1,47	R\$ 294,00	EUROCEL
21	240	UNID.	LÁPIS BORRACHA	R\$ 4,22	R\$ 1.012,80	FABER CASTEL
22	500	UNID.	LÁPIS PRETO Nº 02	R\$ 1,26	R\$ 630,00	KAZ
23	10	PCT	PAPEL SULFITE A3 BRANCO	R\$ 70,26	R\$ 702,60	CHAMEX
24	20	PCT	PAPEL VERGÊ A4 BRANCO PACOTE COM 50 FOLHAS	R\$ 23,40	R\$ 468,00	CANSON
25	800	UNID.	PASTA "L" TRANSPARENTE	R\$ 2,26	R\$ 1.808,00	ACP
26	240	UNID.	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00	KAZ
27	300	UNID.	PASTA COM ABA E ELÁSTICO FINA	R\$ 3,06	R\$ 918,00	KAZ
28	120	UNID.	PASTA COM GRAMPO RILHO	R\$ 4,76	R\$ 571,20	DELLO
29	120	UNID.	PASTA GRAMPO MOLA OFÍCIO	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00	YES
30	240	UNID.	PASTA POLIONDA CORES DIVERSAS	R\$ 6,21	R\$ 1.490,40	KAZ
31	300	UNID.	PASTA REGISTRADORA A-Z	R\$ 19,68	R\$ 5.904,00	DAC





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
32	240	UNID.	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS COR CRISTAL	R\$ 23,17	R\$ 5.560,80	KAZ
33	50	UNID.	PINCEL ATÔMICO	R\$ 12,00	R\$ 600,00	PILOT
34	30	UNID.	QUADRO DE AVISO 90X60 EM CORTIÇA	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00	CORTI ARTE
35	200	UNID.	RÉGUA 30 CM	R\$ 3,76	R\$ 752,00	KAZ
36	300	UNID.	TESOURA SIMPLES	R\$ 12,79	3.837,00	MAXPRINT
VALOR TOTAL					R\$ 58.794,80	

## 2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

**ITEM 01 - APONTADOR DE LÁPIS** – APONTADOR EM METAL, PARA LÁPIS DE MADEIRA Nº 2, 1 FURO, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, FIXADA POR PARAFUSO, QUE PERMITE MANTER O FIO DE CORTE POR MAIS TEMPO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15236 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.

**ITEM 02 - BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO 38MM x 51MM** – BLOCO PARA RECADO AUTO ADESIVO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38MM DE ALTURA X 51MM DE COMPRIMENTO, COM ADESIVO ACRÍLICO DE ÓTIMA ADERÊNCIA, SEM PAUTA, FABRICADO EM PAPEL 75 MG/M<sup>2</sup> NA COR AMARELA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS CADA.

**ITEM 03 - BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO 76MM x 102MM** – BLOCO PARA RECADO AUTO ADESIVO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76MM DE ALTURA X 102MM DE COMPRIMENTO, COM ADESIVO ACRÍLICO DE ÓTIMA ADERÊNCIA, SEM PAUTA, FABRICADO EM PAPEL 75 MG/M<sup>2</sup> NA COR AMARELA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO NO MÍNIMO 100 FOLHAS.

**ITEM 04 - BLOCO RASCUNHO PAUTADO** – BLOCO RASCUNHO COM PAUTA, MATERIAL PAPEL OFF-SET, COR BRANCA, GRAMATURA 56 G/M<sup>2</sup>, CONTENDO 50 FOLHAS, TAMANHO 1/4, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM X 200MM PARA ANOTAÇÕES DIVERSAS.

**ITEM 05 - BLOCO RASCUNHO SEM PAUTA** – BLOCO RASCUNHO SEM PAUTA, MATERIAL PAPEL OFF-SET, COR BRANCA, GRAMATURA 56 G/M<sup>2</sup>, CONTENDO 50



*[Handwritten signature]*





FOLHAS, TAMANHO 1/4, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM X 200MM PARA ANOTAÇÕES DIVERSAS.

**ITEM 06 - BORRACHA BRANCA** – BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40 COM CAPA PLÁSTICA, COMPOSTA DE BORRACHA SINTÉTICA, ISENTA DE PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS. CINTA PLÁSTICA EM RESINA TERMOPLÁSTICA E PIGMENTOS, MEDIDA APROXIMADA DE 42MM X 21MM X 11MM. PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15236 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.

**ITEM 07 - CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL** - TRAÇO MÉDIO (1,0MM), PONTA METÁLICA E ESFERA TUNGSTÊNIO, NÃO RETRÁTIL. ESCRITA MACIA E UNIFORME, SEM FALHAS OU BORRÕES POR NO MÍNIMO 1.750 METROS DE COMPRIMENTO. A CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. CORPO CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, PERMITINDO OBSERVAR A QUANTIDADE DE TINTA DISPONÍVEL, COM FORMATO ANATÔMICO, SEXTAVADO, COM FURO DE RESPIRO E COM IMPRESSÃO DA MARCA DO FABRICANTE. CARGA EM FORMATO CILÍNDRICO, CONFECCIONADOS EM RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA A BASE E CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICOS. TAMPA REMOVÍVEL COM CLIP PARA FIXAÇÃO, TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ANTIFIXANTE, TAMPA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR NA COR DA TINTA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15236 - SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES E DEMAIS PORTARIAS CORRELATAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: COMPACTOR, FABER CASTELL E BIC (PODENDO SER ACEITO PRODUTO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDO QUE COMPROVE AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS, CONFORME MÉTODO DE ENSAIO NORMATIZADO PELA ABNT NBR 16108).

**ITEM 08 - CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA** - TRAÇO MÉDIO (1,0MM), PONTA METÁLICA E ESFERA TUNGSTÊNIO, NÃO RETRÁTIL. ESCRITA MACIA E UNIFORME, SEM FALHAS OU BORRÕES POR NO MÍNIMO 1.750 METROS DE COMPRIMENTO. A CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. CORPO CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, PERMITINDO OBSERVAR A QUANTIDADE DE TINTA DISPONÍVEL, COM FORMATO ANATÔMICO, SEXTAVADO, COM FURO DE RESPIRO E COM IMPRESSÃO DA MARCA DO FABRICANTE. CARGA EM FORMATO CILÍNDRICO, CONFECCIONADOS EM RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA A BASE E CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICOS. TAMPA REMOVÍVEL COM CLIP PARA FIXAÇÃO, TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ANTIFIXANTE, TAMPA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR NA COR DA TINTA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O PRODUTO





DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15236 - SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES E DEMAIS PORTARIAS CORRELATAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: COMPACTOR, FABER CASTELL E BIC (PODENDO SER ACEITO PRODUTO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDO QUE COMPROVE AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS, CONFORME MÉTODO DE ENSAIO NORMALIZADO PELA ABNT NBR 16108).

**ITEM 09 - CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA - TRAÇO MÉDIO (1,0MM), PONTA METÁLICA E ESFERA TUNGSTÊNIO, NÃO RETRÁTIL. ESCRITA MACIA E UNIFORME, SEM FALHAS OU BORRÕES POR NO MÍNIMO 1.750 METROS DE COMPRIMENTO. A CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. CORPO CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, PERMITINDO OBSERVAR A QUANTIDADE DE TINTA DISPONÍVEL, COM FORMATO ANATÔMICO, SEXTAVADO, COM FURO DE RESPIRO E COM IMPRESSÃO DA MARCA DO FABRICANTE. CARGA EM FORMATO CILÍNDRICO, CONFECCIONADOS EM RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA A BASE E CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICOS. TAMPA REMOVÍVEL COM CLIP PARA FIXAÇÃO, TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ANTIASFIXIANTE, TAMPA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR NA COR DA TINTA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15236 - SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES E DEMAIS PORTARIAS CORRELATAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: COMPACTOR, FABER CASTELL E BIC (PODENDO SER ACEITO PRODUTO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDO QUE COMPROVE AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS, CONFORME MÉTODO DE ENSAIO NORMALIZADO PELA ABNT NBR 16108).**

**ITEM 10 - CANETA MARCA TEXTO – CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIÉSTER, NYLON OU SIMILAR APROPRIADO. COM TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS, SUPERFLUORESCENTE, DE SECAGEM RÁPIDA E NÃO TÓXICA. COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR. ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR. BOA RESISTÊNCIA À LUZ, NÃO RECARREGÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15236 – SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.**

**ITEM 11 - CLIPE N.º 02 – CLIPE NÚMERO 2/0, ARAME, DE 1MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM AÇO GALVANIZADO, FORMATO PARALELO, PARA PAPÉIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 100 UNIDADES. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA, PESO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.**





**ITEM 12 - COLA EM BASTÃO 20 gramas** – COLA EM BASTÃO COM NO MÍNIMO 20G, TUBO PLÁSTICO RÍGIDO COM FUNDO GIRATÓRIO E TAMPA COM VEDAÇÃO EFICIENTE, COLA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. PARA COLAGEM DE PAPEL, CARTOLINA E FOTOS, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL PIRROLIDONE (PVP), GLICERINA E ÁGUA. COM ASPECTO PASTA CONSISTENTE. DEVENDO CONSTAR NO RÓTULO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES DE UTILIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15236 - SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

**ITEM 13 - COLA LÍQUIDA PEQUENA** – COLA BRANCA LÍQUIDA, COM NO MÍNIMO 35GRS, LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA, APARÊNCIA BRANCO LEITOSO, VISCOSIDADE 4.000 - 6.000 cp (CENTIPOISE), PRODUTO ATÓXICO. FRASCO PLÁSTICO, BICO APLICADOR ECONÔMICO, TAMPA COM RESPIRO, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES DE UTILIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15236 - SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

**ITEM 14 - CORRETIVO LÍQUIDO** – CORRETIVO LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 18ML, LAVÁVEL, INODORO E ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ADITIVOS E CONSERVANTE. PRODUTO PRONTO PARA USO, PARA CORRIGIR ESCRITOS OU TRAÇOS DE ESFEROGRÁFICAS, FOTOCÓPIAS, ENTRE OUTROS, SECAGEM EM ATÉ 15 SEGUNDOS. FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL E PINCEL APLICADOR COM CERDAS (NATURAIS OU SINTÉTICAS) INDEFORMÁVEIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15236 - SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.

**ITEM 15 – ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS** – ENVELOPE PLÁSTICO COM 4 FUROS, TAMANHO OFÍCIO PARA PASTA CATÁLOGO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,15 MM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.

**ITEM 16 - ETIQUETA ADESIVA INK JET 6280** - ETIQUETAS BRANCAS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS EM FOLHAS FORMATO CARTA, EM PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, NAS MEDIDAS DE 25,4X66,7MM, NA COR BRANCA, QUANTIDADE POR FOLHA:30 ETIQUETAS, COM 03 CARREIRAS, EMBALAGEM COM 750 ETIQUETAS.





**ITEM 17 - ETIQUETA ADESIVA INK JET 6286** - ETIQUETAS BRANCAS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS EM FOLHAS FORMATO CARTA, EM PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO NAS MEDIDAS DE 138,11X212,73MM, NA COR BRANCA, QUANTIDADE POR FOLHA: 2 ETIQUETAS, EMBALAGEM COM 50 ETIQUETAS.

**ITEM 18 - ETIQUETA ADESIVA INK JET 6288** - ETIQUETAS BRANCAS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS EM FOLHAS FORMATO CARTA, EM PAPEL COM ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO NAS MEDIDAS DE 138,11X106,36MM, NA COR BRANCA, QUANTIDADE POR FOLHA: 4 ETIQUETAS, COM 02 CARREIRAS, EMBALAGEM COM 100 ETIQUETAS.

**ITEM 19 - EXTRATOR DE GRAMPO** – EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO ZINCADO, COM FORMATO ANATÔMICO PARA RETIRADA DOS GRAMPÓS. EM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150MM X 15MM.

**ITEM 20 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE** – FITA ADESIVA MULTIUSO TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12MM X 30 METROS. COMPOSTA DE FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO, ATÓXICA E INODORA. A FITA DEVERÁ SER ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME EM TUBO PLÁSTICO OU PAPELÃO RESISTENTE, NÃO PODERÁ APRESENTAR COR AMARELADA ANTES OU DEPOIS DA APLICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

**ITEM 21 - LÁPIS BORRACHA** – LÁPIS BORRACHA COMPOSTO EM MADEIRA, BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGA INERTE, ÓLEO MINERAL E ACELERADOR. PRODUTO NÃO TÓXICO, NA MEDIDA APROXIMADA DE 170 MM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

**ITEM 22 - LÁPIS PRETO N.º 02** – LÁPIS PRETO Nº2 GRADUAÇÃO HB, FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, MEDINDO ENTRE 170 A 180MM. CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES COM RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA VERNIZ ATÓXICO E NÃO LAVÁVEL. A BARRA INTERNA DE GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SEM IMPUREZAS. NOME DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO, OU DUREZA DO GRAFITE, IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO. PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15236 - SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.

**ITEM 23 - PAPEL SULFITE A3 BRANCO** – PAPEL SULFITE FORMATO A3, GRAMATURA 75G/M2, MEDINDO (297X420) MM, ALVURA MINIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCA, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR OU SIMILAR).







SELO E CODIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PACOTE COM 500 FOLHAS.

**ITEM 24 - PAPEL VERGÊ A4 NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS - PAPEL VERGÊ 180G/M<sup>2</sup> TAMANHO A4 - PAPEL BRANCO, CONSTITUÍDO DE FIBRAS VEGETAIS (CELULOSE DE EUCALIPTOS PROVENIENTE DE FLORESTAS PLANTADAS) E CARGAS MINERAIS - COMPOSIÇÃO ALCALINA COM 100% DE FIBRAS DE EUCALIPTO PLANTADAS, MENOR CONSUMO DE TINTA E BOA PERFORMANCE EM TÉCNICAS DE IMPRESSÃO COMO: OFFSET, TIPOGRAFIA, SILK SCREEN, HOT-STAMPING, RELEVO SECO, RELEVO AMERICANO, SERIGRAFIA, ALÉM DE ACEITAREM ACABAMENTOS COMO LAMINAÇÃO E CORTE E VINCO, PACOTE COM 50 FOLHAS.**

**ITEM 25 - PASTA "L" TRANSPARENTE – PASTA EM "L" TRANSPARENTE NA COR CRISTAL. MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MICRAS; TAMANHO OFÍCIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 230MM X 335MM.**

**ITEM 26 - PASTA CATÁLOGO – PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES FINOS, MEDINDO A PARTIR DE 243 MM X 333 MM, CAPA E CONTRA CAPA EM CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO PRETO, COM 4 EXTENSORES DE METAL E VISOR.**

**ITEM 27 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO – PASTA COM ABA E ELÁSTICO FINA, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COR CRISTAL, NO TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 MM x 235 MM. MATERIAL LEVE, ATÓXICO E RESISTENTE. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MM. PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15236 - SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.**

**ITEM 28 - PASTA COM GRAMPO TRILHO – PASTA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU FUME, COM GRAMPO TRILHO PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO. NO TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350MM x 235MM.**

**ITEM 29 - PASTA GRAMPO MOLA OFÍCIO – PASTA GRAMPO MOLA EM METAL COM FIXADOR PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240x355x18MM, CHAPA TRANSPARENTE. MATERIAL LEVE, ATÓXICO E RESISTENTE.**

**ITEM 30 - PASTA POLIONDA – PASTA POLIONDA, CORES DIVERSAS, MEDINDO NO MÍNIMO 335MM X 245MM X 55MM, IDEAL PARA FACILITAR O MANUSEIO DE DOCUMENTOS. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO CORRUGADO E CHAPA ALVEOLAR.**

**ITEM 31 - PASTA REGISTRADORA A-Z – PASTA ARQUIVO REGISTRADOR A/Z OFÍCIO LARGA, COM VISOR, COR PRETA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 345 MM DE ALTURA X 280MM DE LARGURA X 75 MM DE LOMBADA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DA MESMA COR DA PASTA. ESPESSURA**



JURIDICO  
*[Handwritten signature]*



DE, NO MÍNIMO, 2MM. VISOR E BORDAS REFORÇADOS DE METAL. O PRODUTO DEVERÁ VIR COM GANCHO INTERNO NIQUELADO DE ALTA QUALIDADE, TRAVA ABRE E FECHA E PROTETOR RESISTENTE PARA AS FOLHAS DE PLÁSTICO.

**ITEM 32 - PASTA SANFONADA** – PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS. EM MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, TAMANHO A4. MEDINDO APROXIMADAMENTE 330 LARGURA X 240 ALTURA MM. NA COR CRISTAL.

**ITEM 33 - PINCEL ATÔMICO** – PINCEL ATÔMICO, PONTA DE POLIESTER DE 4.0MM, ESCRITA DE 1.8MM, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS. TINTA ATÓXICA. CORES DIVERSAS.

**ITEM 34 - QUADRO DE AVISO** – QUADRO DE AVISO 90X60 EM CORTIÇA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA.

**ITEM 35 - RÉGUA 30CM** – RÉGUA EM 100% POLIESTIRENO CRISTAL, MEDINDO 30 CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. DEVE APRESENTAR ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO, COM DIVISÕES EM CENTÍMETROS E SUBDIVISÕES EM MILÍMETROS, AS DEMARCAÇÕES DEVEM SER CLARAS E PRECISAS. COM NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO DO MATERIAL. ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15236 - SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.

**ITEM 36 - TESOURA SIMPLES** – TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 18 CM, CABO DE 100% POLIPROPILENO ATÓXICO, NA COR PRETA. DESTRO, DOIS DEDOS. LÂMINA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 1MM, FIXADAS COM PARAFUSOS METÁLICOS, REBITE OU OUTRO SISTEMA QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE DAS LÂMINAS; A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15236 - SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.

### 3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E SUA VALIDADE

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Barueri e os órgãos participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a





aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 3.3. Será incluído na presente Ata o registro das empresas que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.
- 3.4. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preço é o especificado neste instrumento, conforme definido no **Pregão Presencial nº 033/2019**.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo se tornarem superiores aos praticados no mercado, conforme levantamento a ser realizado pela Administração.
- 4.3. **Quando o preço registrado se tornar superior ao mercado:**
  - 4.3.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - 4.3.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. **Quando o preço de mercado se tornar superior ao Registrado:**
  - 4.4.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, A Administração poderá libera-lo do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de



JURÍDICO





execução de entrega, e desde que confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

- 4.4.2. Poderá ser convocado os demais fornecedores do cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedida à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - a. Descumprir total ou parcialmente as condições do edital ou da Ata de Registro de Preços;
  - b. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Câmara Municipal, sem justificativa aceitável.
  - c. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.
  - d. Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas;
  - e. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri.
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima (a, b e d) será formalizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Barueri, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 5. GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Fica designado o(a) servidor(a) **IDIONE RIBEIRO** (Gestor(a) Oficial), como representante da Câmara Municipal de Barueri, para o encaminhamento de





quaisquer questões que possam surgir durante a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 5.1.1 Por ocasião de férias ou afastamento do gestor oficial, fica designado como Gestor Substituto o(a) servidor(a) **EDUARDO AMARO DA SILVA**.
- 5.1.2 Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.
- 5.1.3. As alterações relativas à designação gestor/suplente, será promovida por meio de Memorando assinado pelo Secretário de Planejamento e Gestão.
- 5.2 As funções do gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização do objeto contratado, aprovação dos relatórios emitidos pela contratada, aprovação das Notas Fiscais para o processamento dos pagamentos decorrentes, bem como, supervisionar a conformidade dessa empresa frente aos requisitos da Norma SA 8000 de Responsabilidade Social.
- 5.3 Será entregue ao gestor do contrato, através da Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos cópia do contrato e Termo de Referência e disponibilizado **Manual de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Barueri**, com as instruções necessárias para fiscalização do contrato.

## 6. DAS PENALIDADES

- 6.1. A contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às empresas registradas as penalidades, nos termos e condições previstas **na cláusula XVIII** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**, que integra este instrumento.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão realizados, nos termos e condições previstas na **cláusula XVII** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**, que integra este instrumento.



JURÍDICO



*[Handwritten signature]*





## 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 8.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal de Barueri, por meio da emissão de Pedido de Compra (**Anexo VII**), após assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 8.2. A contratação será formalizada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.3. Os Pedidos de Compras estarão vinculados às condições, prazos e obrigações de fornecimento, exigidos no edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019** e sua respectiva Ata de Registro de Preços nº 024/2019.
- 8.4. A empresa signatária da presente ata deverá manter, durante o período de vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas no respectivo Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**, que integra este instrumento.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**.
- 10.2. **De acordo com o que lhe enquadrar**, a CONTRATADA deverá atender a todas as normatizações e exigências relativas ao Sistema da Qualidade ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001, em especial as previstas no **ANEXO IV** deste instrumento.






# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI  
Órgão gerenciador

  
MFJP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI EPP  
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

- 1) 
- 2) 



JURÍDICO





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 - ANEXO I

### AQ\_D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A Câmara Municipal de Barueri não admite a utilização de mão de obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão de obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a Ação de Reparação deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- a) retirar imediatamente a criança do trabalho;
- b) contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da Ação de Reparação;
- c) verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.

A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

  
MFJP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI EPP











## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 - ANEXO II CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Município: BARUERI  
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome:	FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS
Cargo:	PRESIDENTE
R.G. n.º:	25.427.551-5 SSP/SP
C.P.F. n.º	199.296.138-70
Endereço Residencial: (*)	Praça Oiapoque, 360, Alphaville – Barueri
Endereço Comercial: (*)	Alameda Wagih Salles Nemer, 200 – Barueri
Telefone:	(11) 4199-7945
E-mail:	<a href="mailto:fabiorhormens@hotmail.com">fabiorhormens@hotmail.com</a>
E-mail profissional:	<a href="mailto:fabiaovereador@barueri.sp.leg.br">fabiaovereador@barueri.sp.leg.br</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde puder ser encontrado caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 - ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**

**CONTRATADA: MFJP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI EPP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 024/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega de materiais de expediente.**

**ADVOGADO: LUCAS RAFAEL NASCIMENTO – OAB/SP 264.968**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: BARUERI, 10 DE dezembro DE 2019.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**

Nome e cargo: FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS - Presidente

E-mail institucional: [fabiaovereador@barueri.sp.leg.br](mailto:fabiaovereador@barueri.sp.leg.br)

E-mail pessoal: [fabiorhormens@hotmail.com](mailto:fabiorhormens@hotmail.com)

Assinatura por delegação: [assinatura]

**CONTRATADA: MFJP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI EPP**

Nome e cargo: CAIO CAVAZZA SALLUM

E-mail institucional: contato.mfjp@outlook.com

E-mail pessoal: "

Telefone pessoal: (11) 996848580

Assinatura: [assinatura]



JURÍDICO





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 - ANEXO IV SISTEMA NORMATIVO GESTÃO QUALIDADE

### 01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.

1.1.1. A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

1.3. A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

1.3.1 Antes de iniciar as suas atividades:

- a. Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ\_D2001 - Termo de Conhecimento e Adesão e AQ\_D2002 - Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:
- b. Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá(ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá permanecer no local da prestação do serviço, junto ao gestor do



JURÍDICO





contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;

- 1.3.1.1. Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 18, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;
- 1.3.2. No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:
  - 1.3.2.1. Apresentar-se junto com sua equipe à Divisão de Segurança e Zeladoria e ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho, tendo em mãos:
    - a. Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;
    - b. Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, nº de registro e/ou nº de documento de identificação, data de admissão e função;
    - c. Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), e de uniformes.
- 1.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
- 1.5. Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPI's, Treinamentos e a "Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)", devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.
- 1.6. Cópia das documentações referidas nos itens 6.4 e 6.5 deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.



JURÍDICO





- 1.7. Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do contrato, encaminhando uma cópia da planilha ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, através do e-mail [recursoshumanos@barueri.sp.leg.br](mailto:recursoshumanos@barueri.sp.leg.br).
- 1.8. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos a imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 1.9. REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com os representantes da Câmara para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas a Saúde, Segurança, Meio Ambiente, proteção contra fogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPI's que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata.
- 1.10. REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara.
  - 1.10.1. Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPI's a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.
  - 1.10.2. A reunião de orientação será apresentada pela CIPA da Câmara e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojektor, vídeos, ou outros materiais preparados.



*[Handwritten signature]*





## 02 RESPONSABILIDADE SOCIAL

### 2.1. Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

- 2.1.1. A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.
- 2.1.2. A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2.1.3. A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.
- 2.1.4. A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.
- 2.1.5. A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.
- 2.1.6. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

## 03 MEIO-AMBIENTE

- 3.1. A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar





em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.

- 3.2. A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.
- 3.3. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.
- 3.4. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 3.5. A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.



*[Handwritten signature]*

